



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO NOVO DO SUL**

NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.  
ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

DECLARANDO  
Declaro que em concordância com o art.  
84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a  
publicação deste Ato Administrativo no átrio  
da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES, em 22 de Setembro de 2014.

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

**PORTARIA Nº 026, DE 22 DE SETEMBRO DE 2014.**

**ESTABELECE VALOR DO QUILOMETRO RODADO PARA O  
TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL PARA O PERÍODO DE  
01/10/2014 A 30/04/2015.**

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO NOVO DO SUL/ES, usando de suas atribuições legais, conforme determina o art. 30 da Constituição Federal, bem como art. 70, inciso VII do art. 71, e inciso II do art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Estabelecer o valor do quilômetro rodado para a contratação dos serviços de transporte escolar, para o período de 01/10/2014 a 30/04/2015, de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos abaixo discriminados:

<b>FAIXA POR KM</b>	<b>Valores R\$</b>	
	<b>Kombi</b>	<b>Van</b>
0 a 20	3,80	4,20
21 a 40	3,50	4,00
Acima de 41	3,20	3,60

**Parágrafo Único** - Nos roteiros onde houver necessidade de acompanhante em cumprimento a Instrução Normativa do DETRAN/ES

*Antônio Benedito Wetler*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
RIO NOVO DO SUL**

**NOSSA TERRA. NOSSO ORGULHO.**

ADMINISTRAÇÃO 2013/2016

www.rionovodosul.es.gov.br  
gabinete@rionovodosul.es.gov.br

Nº 044/2013 o valor do quilômetro rodado de acordo com as faixas de quilometragens e tipos de veículos é o abaixo discriminado:

<u>FAIXA POR KM</u>	<u>Valores R\$</u>	
	<u>Kombi</u>	<u>Van</u>
0 a 20	4,64	5,20
21 a 40	4,20	4,68
Acima de 41	3,85	4,30

**Art. 2º** O transporte escolar beneficiará alunos que residem na zona rural a uma distância superior a um quilômetro e meio da linha-tronco.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Novo do Sul/ ES, 22 de setembro de 2014.

MARIA ALBERTINA M. FREITAS  
PREFEITA MUNICIPAL

VERA LÚCIA DE SOUZA BORTOLOTE  
SECRETÁRIA MUNICIPAL

**DECLARAÇÃO**

Declaro que em consonância com o art. 84 da Lei Orgânica Municipal, foi feita a publicação deste Ato Administrativo no átrio da Prefeitura Municipal de Rio Novo do Sul.

Rio Novo do Sul, ES., em 22/09/2014

ANTONIO BENEDITO WETLER  
Encarregado do RH